

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇO PÚBLICO, À EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.653, DE
1997.**

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o parecer proferido pelo Deputado Laerte Bessa é bastante amplo e contempla toda explicação que deve ser dada ao Plenário.

Só pediria licença a V.Exa. para dizer que a dúvida levantada pelo Deputado Lobbe Neto está esclarecida no art. 4º — as atividades de perito oficial de natureza criminal são consideradas exclusivas de Estado. Então, cada Estado pode completar a situação. Aliás, o Estado em São Paulo a Polícia Técnico-Científica já é separada da Polícia Civil — V.Exa. sabe disso —, bem como no Distrito Federal, no Pará. Certamente teremos avanços na matéria.

Quero cumprimentar o Presidente Arlindo Chinaglia, neste momento Deputado Arlindo Chinaglia, por ter conseguido que um projeto de sua autoria chegasse de forma conclusiva ao Plenário. Gostaria que S.Exa. pudesse, antes de deixar a presidência, contemplar outros Deputados com essa oportunidade e fechar com chave de ouro toda nossa luta, colocando em votação a PEC nº 549, que envolve pleito dos delegados de Polícia, que esperam ansiosamente por isso. Havia a expectativa de que a matéria fosse votada logo após as eleições. Agora chega o fim deste ano e pode ficar para o próximo a apreciação da PEC nº 549, que reconhece a natureza jurídica das atividades dos delegados de polícia.

Portanto, Sr. Presidente, somos pela aprovação do substitutivo do Relator, nos termos em que foi apresentado, assinado pela quase totalidade das Lideranças.